

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 12/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020020601-PMM****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 7/2020-020601**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, CLASSIFICATÓRIO E PROVA DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE MARAPANIM.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ: 05.171.681/0001-74**CONTRATADA:** Insittuto Bezerra Nelson Ltda, CNPJ: 08.197.465/0001-96**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.**RECURSO:** Valores arrecadados com o pagamento da Taxa de inscrição.**1 – INTRODUÇÃO.**

Trata-se da análise de processo de contratação direta Nº 2020020601-PMM, na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, requerido pela **Secretaria Municipal de Administração**, com o objetivo em contratar empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, CLASSIFICATÓRIO E PROVA DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE MARAPANIM**, embasado no Artigo 24, V da Lei 8.666/93, Lei das Licitações. Como segue:

Art.24 – É Dispensável a licitação:

V – Quando não acudirem inessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, nesete caso, todas as condições preestabelecidas.

O processo ora analisado, tem sua fundamentação legal no Artigo 24, V, da Lei 8.666/93, por conta de não ter obtido êxito em processo anterior, na Modalidade Tomada de Preço como segue: **Processo Administrativo, Nº: 2020030201, TOMADA DE PREÇO 2/2020-030201** do tipo Técnica e Preço, o qual seguiu todo o Rito processual, em todas as suas fases, Interna e externa, tendo o Aviso de Licitação sido publicado do Diário Oficial do Estado - Imprensa Oficial do Estado do Pará, dia 25 de Março de 2020, 130ª edição, 34.156, com a abertura do





certame prevista para início às 11h e 30Min do dia 27 de Abril de 2020, na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social -SEMTEPS, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 960, Bairro: Barraca, CEP: 68.760-000, Marapanim-Pará,

o que de fato ocorreu. Em Data, hora e local marcado. Quando a Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sra. Joyce de Cássia Campos Vieira, reunida com a Presidente da Comissão especial do Concurso e sua equipe, deu início a abertura, para julgamento e análise dos documentos de habilitação e da Proposta comerciais e técnicas, referente ao processo de Tomada de Preço nº2/2020-030201. Após declarada a aberta a Sessão Pública, a Presidente saudou os presentes e explicou como ocorreria a sessão, e então solicitou a apresentação dos presentes, quando identificou a inexistência de empresas interessadas na participação do certame, a presidente informou que três empresas solicitaram o edital, tendo o processo ampla publicação nos meio de comunicação e, que duas empresas realizaram cadastro municipal, porém pelo não comparecimento de interessados, a presidente declarou a licitação **DESERTA**, lavrando a presente ata as 11h e 58min, que após lida, seguiu para assinatura de todos os presentes.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, está fundamentada no Artigo 24, V, da Lei 8,666/93 c/c a Lei 13.979/2020, Art. 3º, I, “a”, o que deve-se considerar a atual situação do Estado de calamidade da Saúde Pública que estamos vivenciando em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) a Administração Pública ficou impossibilitada de realizar as sessões públicas presenciais e nesse cenário cabe a administração buscar alternativas para solucionar as questões que envolvem as contratações e aquisições, as modalidades permissivas são realizadas de forma eletrônica como pregão e RDC, e por isso tendo em vista a premente necessidade de os governos agirem com rapidez para atender os anseios da população nas demais modalidades como em face a contratação de empresa para realização do concurso e uma segunda chamada para o processo está inviabilizada pela modalidade de tomada de preço ser exclusivamente realizada de forma presencial. necessidades da administração municipal. Desta forma, com fins de evitar a descontinuidade das atividades da Administração Municipal, assim como a inviabilidade de realização do Concurso Público pela administração, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a realização do objeto





3 – DAS PROPOSTAS

Após a definição da modalidade de licitação de Dispensa, a Comissão Especial de Licitação passou a realizar cotações junto a empresas com os requisitos específicos e com experiência comprovada ao objeto de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, CLASSIFICATÓRIO E PROVA DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE MARAPANIM.**

Apresentaram propostas o IGB – Instituto Gestor Brasil, CNPJ: 14.702.661/0001-73, a CONSULPAM INSTITUTO , CNPJ: 08.381.236/000127 e o Instituto Bezerra Nelson Ltda, CNPJ: 08.197.465/0001-96, sendo este último o que apresentou a melhor proposta, como demonstrado a baixo:

Instituto Bezerra Nelson Ltda, CNPJ: 08.197.465/0001-96

| Nível Escolar | Valor da Taxa de Inscrição | Valor a ser repassado à Contratada 85% | Valora ser retido à Contratante (15%) |
|-------------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------------|
| FUNDAMENTAL | R\$ 68,00 | R\$ 57,80 | R\$ 10,20 |
| MÉDIO | R\$ 87,00 | R\$ 73,95 | R\$ 13,05 |
| SUPERIOR | R\$ 108,00 | R\$ 91,80 | R\$ 16,20 |
| MÉDIA DA PROPOSTA FINANCEIRA | R\$ 87,67 | R\$ 74,52 | R\$ 13,15 |

Após definido o vencedor, foi solitada a apresentação da Habilitação Jurídica, Técnica, Econômica e Fiscal.

4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

Segundo, a análise dos documentos acostados, **cumpriram parcialmente** dos requisitos de habilitação jurídica, o qual consta divergência entre CNPJ e descritos nas declarações ,do Número da unidade comercial, sendo no Cartão do CNPJ, **Numero 849”B”** e, nas Declarações apresentadas o número é **849**.





5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Quanto a habilitação Econômica, em análise verificou-se que os documentos apresentados, **cumpriram parcialmente dos requisitos de habilitação Econômica**, como o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Econômico, os quais são do ano calendário de 2018 e não a 2019, como deveria ser, conforme estabelece a Cláusula X do Contrato Social Consolidado da Empresa **Insittuto Bezerra Nelson Ltda, CNPJ: 08.197.465/0001-96**. Ressaltamos que os descumprimentos parciais da empresa vencedora, não compromete a execução do contrato a ser firmado entre as partes, devendo sempre ser levado em conta a primazia do Interesse público sobre o privado.

6- DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma estabelecida por meio do art. 61, parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

7 – DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DO JURISDICIONADOS (TCM/PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Art. 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

8 – CONCLUSÃO

Tendo em vista os apontamentos em destaque, **RECOMENDAMOS**.

- a) A empresa vencedora, apresentar balanço e DRE do ano 2019.
- b) Alterar as declarações que está com o número da unidade Comercial divergente da qual consta no CNPJ.

O Sr. CLÁUDIO JOSÉ COUTO DAS NEVES, brasileiro, casado, CPF: 330.298.062-00, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 198, Bairro: Centro, CEP. 68.760-000, Marapanim Pará, Lotado na Controladoria Interna de Marapanim, na função de Agente de Controle Intern, nomeado nos Termo do **Decreto nº 071/2020 -GABINETE DO PREFEITO**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, nos termos do §1º, do Art. 11 da Resolução Nº 11.410/TCM/PA, 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 2020020601**, referente a Dispensa de **Licitação Nº 7/2020-020601**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO,**





PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, CLASSIFICATÓRIO E PROVA DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO EFETIVO DE MARAPANIM. Devendo ser celebrado Contrato entre as partes, de um lado Denominado **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, CNPJ: 05.171.681/0001-74 e de outro lado **CONTRATADA**: **Insittuto Bezerra Nelson Ltda, CNPJ: 08.197.465/0001-96**, de acordo com o Termo de Referência e cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta de Contrato.

De acordo com as normas insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo qual venho declarar, que o processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidade legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, para providências de alçada.

Marapanim (Pará), 09 de JUNHO de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ COUTO DAS NEVES

Agente de Controle Interno

Decreto nº 071/2020

